Autor: P. Executivo
D.Of. 27.4.71

IMPL Fls. 01 Rub.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 024, DE 26 DE ABRIL DE 1 971.

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr$ 178.200,00 para o fim que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao Deputado Estadual recurso de Cr$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) mensais para atender, no desempenho do mandato, encargos decorrentes de deslocamento no território do Estado.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da aplicação desta lei, fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), que correrá à conta da verba 09 - Secretaria de Govêrno para Assuntos de Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes e 5.1.9.0 - Diversos, que fica anulada em igual montante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de abril de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Registrado à fls. 34/1 do Livro competente em 31/5/71